

PUBLICADO

Extrema, 10 / 12 / 2024

PORTARIA Nº. 3.215

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Demite servidora pública de cargo efetivo e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 017/2024, instaurado por meio da Portaria nº. 3.198, de 30 de outubro de 2024, em face da servidora efetiva ***Narjara Xavier Gomes de Araújo;***

CONSIDERANDO o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 131, incisos I II, III e X da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), que dispõe os deveres dos servidores públicos, especialmente: *exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares e ser assíduo e pontual no serviço;*

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132, inciso XV, da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), aos servidores públicos são proibidas as seguintes condutas, dentre outras: *proceder de forma desidiosa;*

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 142, inciso III combinado com o art. 143 e art. 147, incisos II, III e XIII da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), a demissão será aplicada nos seguintes casos, dentre outros: ***abandono de cargo, inassiduidade habitual e transgressão do art. 132, incisos X a XVII;***

CONSIDERANDO a regularidade do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 017/2024, no qual foram garantidos os direitos constitucionais à servidora sindicalizada, especialmente o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, a qual, acolhendo o Relatório Final da Comissão Disciplinar, **determinou a *DEMISSÃO* da servidora;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Extrema,

DETERMINA:

Art. 1º - Com fulcro no art. 142, inciso III, c/c art. 143 e art. 147, incisos II, III e XIII, fica **DEMITIDA** a servidora **NARJARA XAVIER GOMES DE ARAÚJO**, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 131, incisos I, II, III e X, e a infração administrativa tipificada no artigo 132, inciso XV, com a necessidade de se aplicar a penalidade prevista no artigo 142, inciso III, combinado com artigo 147, incisos II, III e XIII, todos da Lei Municipal nº. 789/1990 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema*), **nos termos da decisão proferida nos autos do PAD 017/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -